



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 8161/2022.

Altera o artigo 14 do Decreto Municipal nº 5.395, de 28 de agosto de 2.014, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

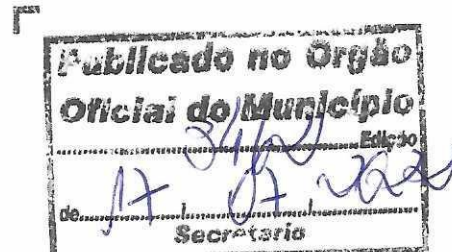
Art. 1º O artigo 14 do Decreto Municipal nº 5.395, de 28 de agosto de 2.014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 Todo empréstimo financeiro ou débito parcelados em consignações não poderão ser de prazo superior a 120 (cento e vinte) meses.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Hiro Vieira, 14 de julho de 2022.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



P.13